

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. As presentes especificações têm por objetivo a aquisição de CAIXAS ORGANIZADORAS destinadas à Secretraia Municipal da Educação e Cultura .
- 1.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRODUTO LICITADO:
- 1.30 item e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

ltem Quantidade	Descrição dos Produtos	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1 128	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS COM TRAVA caixa TRANSPARENTE Medidas: 65 x 45 x 45 cm Caixa Master: 4 Características: reforçadas, com travas, transparentes, com tampas, capacidade de 80 litros, medindo do 65x45cm x 45cm.Tem fechamento eficiente, combinado com design contemporâneo.		

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto justifica-se em face do interesse público para atender as necessidades das escolas, haja vista a importância deste recurso na conservação e organização dos materiais pedagógicos.Com as Caixas Organizadoras fica fácil manter os objetos sempre organizados. Tais caixas são práticas e fáceis de limpar, além de super resistentes e ainda organizam o ambiente e são perfeitas para armazenar brinquedos, jogos e materiais pedagógicos. São funcionais para a sala de aula. Tem fechamento eficiente que permite o controle no uso do material com segurança. A transparência facilita a identificação dos objetos e praticidade na sistemática da rotina de sala de aula, constituindo-se em recurso de acessibilidade das



crianças aos objetos do seu cotidiano. Também servem como objeto de trabalho pedagógico no que concerne aos aspectos do desenvolvimento do raciocínio lógico matemático na possibilidade de utilização para as habilidades de seriação e classificação.

3.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 3.1.A entrega dos **materiais** deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal da Educação e Cultura .
- 3.2. Após o pedido, a entrega deverá ser em até 07 (sete) dias, juntamente com a nota fiscal.
- 3.3.O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 07 dias , contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por email.
- 3.4.O recebimento dos **materiais** será efetuado pela **Sra.Rosane Maria Loose**, Secretária Municipal da Educação e Cultura e ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.5.Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.6.Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.7. Será avaliado o acondicionamento das caixas organizadoras no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitas.
- 3.8.A contratada ficará obrigada a substituir os **materias** recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.





4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.São responsabilidades da contratada:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material solicitado.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção do material solicitado.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da matéria -prima de qualidade para confecção dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- g) entregar os objetos da licitação no prazo fixado;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- i) substituir no prazo no prazo máximo de 05(cinco) dias o MATERIAL recusado pelo Município.
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas;





- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

5.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.São responsabilidades do Município:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega do **objeto licitado** e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e compatíveis às descrições do objeto licitado e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.DA FISCALIZAÇÃO

6.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra.Rosane Maria Loose da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para acompanhar e fiscalizar a entrega do **material** e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 7.1.O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega do OBJETO LICITADO e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2.Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação
- 7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 7.4.A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.5**.Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- 7.6.Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.





8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante ap apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

Rosane Maria Loos

Secretária Municipal da Educação